



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019-CMLS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019-CMLS.

Aos dezesete dias do mês de abril do ano de dois mil e dzenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019-CMLS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Resolução da Câmara Municipal nº 07/2015, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01- Praça Rui Barbosa, Centro – CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr

CONTATADO: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede na br 277 km 452 S/Nº, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob nº 02.219.334/0001-86, representado pelo Sr. **Alberto Minski Junior**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.742.454-4 e CPF/MF sob o nº 649.192.939-68

Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata, à saber:

| PRODUTO | QUANT. | UN. | VLR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------|--------|-----|---------------|------------------|
| Etanol Comum | 1.000 | Lts | 3,12 | 3.120,00 |
| Gasolina Comum | 3.000 | Lts | 4,37 | 13.110,00 |
| TOTAL R\$ | | | | 16.230,00 |

1.2 A Câmara Municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela divisão de compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 O fornecimento do combustível em questão deverá ser entregue, de acordo com ordem de compra emitida pela divisão de compras da Câmara Municipal, a qual deverá ser cumprida imediatamente, salvo problemas que dificultem o fornecimento devidamente justificados.

1.3.1 O abastecimento deverá ser realizado no município de Laranjeiras do Sul, cabendo a empresa vencedora efetuar os referidos abastecimentos, conforme determinação da Câmara Municipal em bomba própria instalada no perímetro urbano do Município.

1.3.2 O abastecimento deverá ficar disponível para a administração das 06:00 horas às 20:00 horas diariamente, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

1.3.3 A proponente vencedora deverá disponibilizar gratuitamente os serviços de limpeza de pára-brisas, verificação de óleo lubrificante, água e calibragem nos pneus.

1.3.4 Todos os custos com a entrega dos combustíveis, ficarão por conta do contratado.

1.4 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4.1 Caso o produto não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, a proponente vencedora terá que substituí-lo imediatamente, sob pena de rescisão da ata.

1.5 Os valores devidos pela Câmara Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias subsequente ao da entrega, mediante entrega realizada e conferida, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Receita Federal, através da Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização, não podendo a proponente cobrar juros ou mora, devendo manter as coberturas seguradas.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6.1 A contratada fica responsável, em caso de redução do preço de mercado, de comunicar imediatamente a contratante para aditivo de redução dos valores, sob pena de pagamento de multa de cordo com a legislação vigente.

1.7 As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-----------------------|---|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL |
| 001 | CÂMARA MUNICIPAL |
| 01.031.0001.2-004 | ATIVIDADES DOS LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| 33.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 0080 - 33.90.30.01.00 | COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS |

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de entrega e das demais cláusulas deste contrato sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

a) Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) Multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato em caso de descumprimento do item 1.6.1.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2019-CMLS**.

1.12 Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial (SRP) nº 02/2019-CMLS**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul - Pr, 17 de Abril de 2019.

CARLOS ALBERTO MACHADO
CONTRATANTE

ALBERTO MINSKI JUNIOR
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Assinatura
Nome: _____
CPF/RG nº _____

Assinatura
Nome: _____
CPF/RG nº _____